



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.795/2019

**Institui no Município de Imperatriz o mês
“Outubro Rosa”, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Imperatriz o mês “**Outubro Rosa**” que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e sobre o câncer de colo do útero.

Art. 2º - Durante o mês de outubro, os prédios públicos serão iluminados com a cor rosa, com o objetivo de chamar a atenção, da população imperatrizense sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e sobre o câncer de colo do útero.

Art. 3º - Serão realizadas amplas campanhas publicitárias em diversos tipos de mídia, para divulgação do mês “**Outubro Rosa**”.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde estimulará ações educativas e sociais, com outros órgãos da administração direta e indireta, entidades privadas, e sociedade civil, com intuito de difundir conhecimentos, facilitando com isso a prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e sobre o câncer de colo do útero.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de verba própria suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 09 DE OUTUBRO DE 2019, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA
REPÚBLICA.**

**ALEX NUNES ROCHA
Prefeito de Imperatriz**

PUBLICAÇÕES

o progresso

SEXTA, 11 DE OUTUBRO DE 2019

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, MM, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta Comarca da Imperatriz, na forma da lei, etc. faz saber a todos, pelo presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que no processo que respondeu a parte ré acima identificada, em que é autor o Ministério Público, por infração ao Art. 121, § 2º, II, III e IV, c/c art. 51, II, "e" e "h", todos do CPB, fica intimada a mãe da vítima POLIANA SOUZA DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e 3ª Secretaria Judicial Criminal, foi proferida a sentença penal cuja parte dispositiva final segue abaixo transcrita: "Diante de todo o exposto e com respeito nas letras do art. 413 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a Denúncia para PRONUNCIAR o réu FRANCELSON GOMES PEREIRA, para responder junto ao Tribunal do Júri pelo crime do art. 121, § 2º, II, III e IV, c/c art. 51, II, "e" e "h", ambos do Código Penal Brasileiro. Em atenção ao disposto no parágrafo terceiro do art. 413 do Código de Processo Penal, entendo que o réu deverá permanecer preso, uma vez que ainda permanecem presentes os requisitos e fundamentos de prisão preventiva, elencados no art. 312 do Código de Processo Penal. Deixo de determinar que tanto seu nome lançado no rol dos culpados, ante o que dispõe o princípio insculpido no inciso LVII, do art. 5º de Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, na forma preconizada pelo artigo 392 do Código de Processo Penal, inclusive as vítimas, devendo o oficial de Justiça colher do acusado se deseja recorrer da decisão. Transcrita esta em juízo, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol das testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), podendo juntar documentos e requerer diligências. Imperatriz/MA, 25 de julho de 2019. Juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, titular da 3ª Vara Criminal". Para que chegue ao conhecimento da referida vítima mandei publicar este EDITAL pela imprensa local e afixado na portaria deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Imperatriz/MA, na 3ª Secretaria Judicial Criminal, aos 08 de outubro de 2019. Eu, Ana Lorena Orsano Dias, Secretária Judicial, c/c lei.

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior
Juiz de Direito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.799/2019

Institui no Município de Imperatriz o mês "Outubro Rosa", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Imperatriz o mês "Outubro Rosa" que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e sobre o câncer de colo do útero.

Art. 2º - Durante o mês de outubro os prédios públicos serão iluminados com a cor rosa, com o objetivo de chamar a atenção da população imperatrizense sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e sobre o câncer de colo do útero.

Art. 3º - Serão realizadas em todo o município campanhas publicitárias em diversos tipos de mídias, para divulgação do mês "Outubro Rosa".

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde estimulará ações educativas e sobre os outros órgãos da administração direta e indireta, entidades privadas, e sociedade civil, com intuito de difundir conhecimentos, facilitando com isso a prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e sobre o câncer de colo do útero.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de verba própria suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

ALEXANDRE ROCHA
Prefeito de Imperatriz

DR. ANTÔNIO RODRIGUES SILVA FILHO

PRÓTESES
FIXA E REMOVÍVEL

ATENDIMENTO: 8h às 12h
14h às 18h

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 1690 - CENTRO
(Entre ruas Mal. Hermes da Fonseca e Benjamin Constant)

FONE 3523-3180/98273-8047
IMPERATRIZ • MARANHÃO

Dr. Cláudio Barros Simões
CRM - MA Nº 382

Pronto Socorro Clínico e Cardiológico
SOCOR

Cardiologia • Clínica Médica

Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro
Curso de Cardiologia na Clínica Quirón,
Barcelona - Espanha

Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA
Fone: 3524-1487

o progresso
EXPRESSION REGIONAL

Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

Maria Madalena Almeida
Orcão (C) Tebor

Robson Almeida
Orcão S

Elaine Almeida Cordeiro
(B) Juvenidade

Rosângela Cordeiro
(Lac. Juv)

Termo: 35434

Livro D - 0044

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos necessários do Livro D do Código Civil Brasileiro, os contraentes ALEXSANDRO GOMES DA SILVA, de nacionalidade natural de Imperatriz/MA, nascido aos dezeto (18) dias do mês de maio de um mil e novecentos e oitenta e quatro (1984) e inscrito no C.R.C. domicílio e residente à RUA OSVALDO RODRIGUES, Imperatriz/MA, filho de ANTONIO FILHO DA SILVA e LUCIENE SHEILA RAQUEL DOS SANTOS SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Imperatriz/MA, nascida aos nove (9) dias do mês de um mil e novecentos e setenta e nove (1979) 035.949.903-11, domiciliada e residente à RUA OSVALDO RODRIGUES, Imperatriz/MA, filha de JOÃO PEDRO DA SILVA. Se algum souber de algum impedimento oponha o na forma do Edital de Proclamação para ser afixado no cartório de contraentes.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data registrei e afixei em cartório os contraentes.

O refendo é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 11 de outubro de 2019.

MARIA MADALENA ALMEIDA
Tabelão

MU

SI

MO

E C

CONFIAN

VENDE-SE

VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDENÇÃO, COM 960 m² QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA MONTE CASTELO COM ALAGOAS, SETOR RODOVÁRIO.

☎ (99) 98111-3090/98136-3921/99979-5649

O melhor provedor
mais velocidade pe

JÚPITER
Internet

Assine ✓
(99) 3529